



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE MARÇO DE 2013

A Correição Geral Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente da Corte Correicionada a Drª Elaine Machado Vasconcelos, deu-se entre os dias 18 e 22 de março de 2013, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Dr. Wilton da Cunha Henriques, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dos Assessores Drª Mariana de Andrade Cavalcanti Simões, Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Drª Júlia do Couto Perez, e dos assistentes Dr. José Roberto Terra de Barros, Dr. Nadson Nilmar Santos Leite, Drª Fabíola Cristina Fernandes Soares, Drª Augusta Lopes de Abreu, Drª Theisa Cristina Scarel de Moraes, Drª Maria de Fátima Naves de Ururahy, Drª Percília Cláudia Alves Maciel e Drª Rívia Elias Ferreira.

A radiografia do 10º TRT pode ser extraída dos seguintes dados apurados na correição:

#### 1) Estrutura da Justiça do Trabalho na 10ª Região:

##### a) Estrutura Judicial:

- O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é composto por 17 Desembargadores, estando vagos, atualmente, 2 cargos. Pelo porte, não possui Órgão Especial.

- São órgãos fracionários do Tribunal a 1ª Seção, com 9 magistrados, tendo competência para julgar ações rescisórias e dissídios coletivos, a 2ª Seção com 10 membros, com competência para julgar mandados de segurança, habeas data, habeas corpus e exceções de suspeição e impedimento, além de 3 Turmas, com 5 magistrados cada. A Presidência acumula a Corregedoria Regional.

- A jurisdição da 10ª Região engloba o Distrito Federal, com 31 Regiões Administrativas, e o Estado de Tocantins, com 139 Municípios. Conta com 32 Varas do Trabalho, assim distribuídas: no Distrito Federal, 21 em Brasília, 3 em Taguatinga e 1 no Gama; em Tocantins, 2 em Palmas, 2 em Araguaína, 1 em Gurupi, 1 em Dianópolis e 1 em Guaraí, estando pendentes de instalação 3 Varas do Trabalho (1 em Brasília e 2 em Taguatinga), em face do disposto na Resolução 94 do CSJT, que veda a instalação de novas Varas sem a concomitante implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

- Na 1ª instância, são 85 Juízes (32 titulares e 51 substitutos, sendo 30 fixos e 21 volantes, havendo 2 cargos vagos de substitutos). Há 2,09 magistrados para cada 100.000 habitantes, sendo a população jurisdicionada equivalente a 4,06 milhões de habitantes (2012), o que representa 2,1% da população brasileira e a 14ª maior jurisdição trabalhista do País.

##### b) Estrutura Administrativa:

- A 10ª Região conta, atualmente, com 1.289 servidores, sendo 1.115 do quadro de pessoal permanente (478 analistas judiciários, 632 técnicos judiciários e 5

auxiliares judiciários). Do quadro de pessoal permanente, estão ocupados 1.050 e vagos 65 cargos.

- Estão em atividade no TRT 569 servidores (498 do quadro permanente, 60 requisitados e 11 removidos). Nas Varas do Trabalho, encontram-se em atividade 386 servidores (252 do quadro permanente, 119 requisitados e 15 removidos). Nos Foros, estão em atividade 191 servidores (159 do quadro permanente, 22 requisitados e 10 removidos). O Tribunal conta ainda com 337 terceirizados e 339 estagiários, dos quais 115 são de nível médio e 224 de nível superior.

- O Tribunal dispõe de 852 funções comissionadas e 96 cargos em comissão.

- O 10º TRT organiza-se internamente dividido em Secretaria-Geral da Presidência (vinculadas a ela estão a Coordenadoria de Gestão Estratégica e o Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial), Diretoria-Geral Administrativa (vinculadas a ela estão as Secretarias de Administração, Gestão de Pessoas e Orçamento e Finanças), Secretaria-Geral Judiciária (ligadas a ela ficam as Secretarias de Apoio Judiciário, de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, do Tribunal Pleno, das Turmas e das Varas do Trabalho, as Coordenadorias de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais e de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau, os Núcleos de Arquivo Geral e de Recursos e a Seção de Precatórios), Secretaria da Corregedoria Regional, Secretaria de Tecnologia da Informação (ligadas a ela as Coordenadorias de Sistemas, Suporte ao Usuário e de Tecnologia), Assessoria da Presidência, Assessoria da Revista, Diretoria de Controle Interno, Diretoria Técnica da Escola Judicial (vinculadas a ela estão as Seções de Formação Jurídica, Educação à Distância, Formação Técnico-Administrativa e Gerencial, Pesquisa e Documentação e Administrativa e de Apoio a Eventos), Ouvidoria Judiciária (com uma Seção de Ouvidoria).

- Além das Varas do Trabalho e dos Gabinetes dos Desembargadores, dependem da Presidência do Tribunal os Foros de Brasília, Taguatinga, Araguaína e Palmas.

- O Tribunal dispõe de 881 cargos na área-fim (judiciária) e 268 na área-meio (administrativa), o que representa 76,68% de servidores na atividade-fim e 23,32% na atividade-meio.

- Estão em atividade 50,35% dos servidores na 1ª instância e 49,65% na 2ª instância. O quantitativo médio de servidores por Gabinetes de Desembargadores é de 12 e o das Varas do Trabalho também de 11,96.

#### c) Informatização Judicial:

- No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o 10º Regional conta com parque de equipamentos renovado, com destaque para os computadores-servidores e ativos de rede instalados no centro de processamento de dados, juntamente com modernos subsistemas de armazenamento de dados, dotados de adequada capacidade de processamento e armazenagem de informações. Para tanto, foram fundamentais os constantes aprimoramentos continuamente realizados pelas sucessivas administrações do 10º Regional, juntamente com a cessão de recursos orçamentários geridos pelo CSJT.

- Constatou-se, no entanto, que a central de dados existente no Regional, embora disponha de alguns elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, apresenta vulnerabilidade que a deixa em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução 88/11 do CSJT, que dispõe sobre a Política de Gestão e Segurança Física dos Centros de Processamento de Dados dos Tribunais do Trabalho, mormente quanto ao fato de não existirem computadores, dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de um sinistro de maiores proporções. O quadro se agrava ainda mais porque, com a adesão do Regional ao PJe-JT, migrou-se para a área de Tecnologia da Informação a responsabilidade intrínseca pela guarda dos dados processuais e das informações

concernentes aos processos eletrônicos.

- Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, a SETIN/TRT10 conta com 32 servidores (2 diretores requisitados, 13 analistas judiciários e 17 técnicos judiciários), além de 19 terceirizados. Visando à adequação de seus quadros ao quantitativo de pessoal técnico, preconizado pela Resolução 90/09 do CNJ, elaborou proposta de readequação do seu quadro de pessoal permanente, em que pleiteia o incremento de 45 cargos de analistas de sistemas. Tal proposta, após aprovação pelo Tribunal Pleno, foi encaminhada ao CSJT, passando a integrar a proposta de Anteprojeto de Lei, referente ao processo CSJT-AL-11804-23.2012.5.90.0000, que ora tramita no CNJ.

- Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação, observou-se que o 10º TRT acha-se empenhado na adoção de modelos de referência e boas práticas de governança de TI, tendo logrado instituir planejamento estratégico de TIC (PETI), comissão de tecnologia, responsável por orientar as ações e investimentos em TIC, e política de segurança da informação, contando, ainda, com um comitê de segurança da informação, encontrando-se em fase final de elaboração do plano diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/09 do CNJ.

## 2) Situação da Justiça do Trabalho na 10ª Região:

- No ano de 2012, o TRT da 10ª Região recebeu 14.346 ações originárias e recursos (15.154 em 2011) e 5.010 recursos internos (4.093 em 2011), perfazendo o total de 19.356 processos recebidos (19.256 em 2011). Esse quantitativo, somado ao resíduo processual de 2011 (3.879 processos), resultou no montante de 23.235 processos a julgar. Destes, 18.569 foram julgados, resultando numa produção 4,36% inferior àquela alcançada em 2011 (19.416 julgados) e num resíduo processual para 2013 de 4.666. Desse modo, em 2012, os Desembargadores do 10º Regional resolveram, em média, 1.237,93 processos. A taxa de congestionamento da 2ª instância ficou em 20,08% (17,03% em 2011), tendo a variação residual se elevado em 6,93% (-3,86% em 2011).

- Contra as decisões proferidas pelo Regional, foram despachados 7.199 recursos de revista (8.173 em 2011) e 52 recursos ordinários (58 em 2011), resultando na taxa de recorribilidade externa de 42,95% (42,39% em 2011). Das revistas despachadas, apenas 13% foram admitidas, percentual inferior à média nacional (19%), embora se tenha constatado que, ao final de 2012, ainda pendiam de análise de admissibilidade o montante de 497 revistas, que, conforme informação da Desembargadora Presidente do TRT, apesar de devidamente apreciadas no mesmo ano, não foram remetidas ao TST em virtude de problemas no sistema de assinatura digital.

- Sobreleva destacar que o 10º TRT tem desenvolvido ações voltadas à melhoria contínua dos procedimentos de digitalização dos autos para envio ao TST, que já resultaram na notável queda do prazo médio de digitalização de 275 dias (2011), para menos de 30 dias, em dezembro de 2012.

- Em 2012, a 10ª Região, como um todo, arrecadou R\$ 8.924.120,29, a título de custas e emolumentos, e R\$ 64.652.103,15 referentes a recolhimentos previdenciários e fiscais e a multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho. Nesse mesmo período, pagou-se aos jurisdicionados, a título de direitos trabalhistas, o montante de R\$ 574.526.701,08, tendo sido encerrados 19.774 processos de execução, resultando na média de pagamento, por processo, de R\$ 29.054,65. Foram julgados 76.367 processos (74.853 em 2011) a um custo médio unitário de R\$ 4.523,23 (4.993,27 em 2011).

- No que tange ao 1º grau de jurisdição, de acordo com os dados apresentados pela

Corregedoria Regional, no ano de 2012, na fase de conhecimento, foram recebidos 59.619 feitos, que somados ao resíduo processual de 2011 (14.054 processos), perfizeram o total de 74.153 processos a julgar, dos quais foram resolvidos 57.798 feitos (55.437 em 2011). Os juízes de 1º grau resolveram, em média, 713,55 processos. A taxa de congestionamento da 1ª instância ficou em 22,05% (20,02% em 2011), com evolução residual de 16,37%, o que elevou o resíduo para 16.355 processos. A taxa de recorribilidade externa ficou em 27,2%, contra 22,8% verificados em 2011.

- Na fase de execução, de acordo com os dados apresentados pela Corregedoria Regional, em 2012, foram iniciadas 19.324 novas execuções (19.092 em 2011), que somadas ao resíduo de 46.251 processos remanescentes de 2011 (34.616 em 2010), aos 13.816 feitos do arquivo provisório e aos 1.012 decorrentes de execuções fiscais, totalizaram o montante de 80.403 processos a executar (72.981 em 2011). Desses, foram encerradas 19.774 execuções (17.800 em 2011), tendo sido remetidos ao arquivo provisório 14.726 processos (9.610 em 2011), ficando o resíduo de 45.903 casos para 2013. Desse modo, infere-se que no ano de 2012, em sede de execução, os juízes de 1º grau resolveram, em média, 244,12 processos. A taxa de congestionamento ficou em 75,4% (61,26% em 2011), com evolução residual de -0,75% (decréscimo residual de 348 processos). A taxa de recorribilidade externa ficou em 85,94%, contra 74,33% verificados em 2011.

- A meta 3 de 2011 do CNJ (julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque com acompanhamento mensal) foi cumprida em 95,08% pelo TRT da 10ª Região.

- Comparativamente, a carga de trabalho dos juízes de 1ª instância se mostra maior do que aquela dos desembargadores da Corte: a) média anual por juiz de 713 sentenças prolatadas, 244 processos de execução resolvidos e 1.497 audiências realizadas; b) média anual por desembargador de 1.237 decisões de mérito e 80 sessões.

### 3) Vitaliciamento dos juízes do Trabalho Substitutos:

- O vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos da 10ª Região tem previsão na Resolução Administrativa nº 51/2011 desta Corte. O acompanhamento dos magistrados vitaliciandos é feito de forma individualizada e incumbe à Comissão de Acompanhamento de Juízes Não-Vitalícios, composta por três desembargadores.

- O início do processo de vitaliciamento ocorre com ato da Presidência do Tribunal que determina a abertura de processo administrativo para avaliação final do desempenho do Juiz do Trabalho vitaliciando. Classificado e registrado o referido processo administrativo, os autos são encaminhados ao Presidente da Comissão de Acompanhamento de Juízes Não-Vitalícios. À aludida Comissão são encaminhadas, trimestralmente, informações que possam contribuir para a elaboração do parecer final acerca do processo de vitaliciamento do magistrado, a saber: portarias de designação, notícias de eventual afastamento do juiz vitaliciando, estatísticas da produção do magistrado, cópias de reclamação correicional, pedido de providências ou representação disciplinar que o envolva, notícias sobre cursos e demais eventos de que tenha participado, quantitativos das decisões proferidas, reformadas e anuladas, cópias de dez atas de audiências de instrução que ele tenha presidido e de dez sentenças que tenha proferido no trimestre anterior.

- Nove meses antes da data fixada para o vitaliciamento, o Presidente da Comissão sorteia, dentre seus membros, o relator do processo para elaboração do referido parecer, no prazo de trinta dias. Aprovado o parecer pela Comissão, é discutido em sessão do Tribunal Pleno e submetido à votação, que se dará por maioria absoluta.

- Atualmente, não há processo de vitaliciamento em curso no Tribunal. O último processo dessa natureza no âmbito do 10º Regional foi o Processo Administrativo

1239/2011, que se deu de forma regular e tratou do vitaliciamento do Juiz do Trabalho Rafael de Souza Carneiro, que efetuou permuta com a Juíza do Trabalho Norma Gabriela Oliveira dos Santos Moura, mediante decisão plenária, materializada na Resolução Administrativa nº 32, de 04/10/2010. O referido Magistrado tomou posse inicialmente no TRT da 2ª Região em 14 de junho de 2010, e, após a permuta, no TRT da 10ª Região em 7 de dezembro de 2010, cuja vitaliciedade foi declarada em 14 de junho de 2012.

#### 4) Capacitação Judicial:

##### a) Estrutura da Escola Judicial da 10ª Região:

- A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região foi criada em março de 1994, por meio da Portaria da Presidência nº 01/94.
- No Regimento Interno do 10º TRT, o art. 59 dispõe que a Escola Judicial será administrada por um diretor e três vice-diretores, eleitos pelo Tribunal Pleno, devendo o terceiro vice-diretor ser juiz titular de Vara do Trabalho. A eleição dos membros da diretoria ocorre, a cada biênio, na última seção do Tribunal Pleno, por ocasião da eleição para os cargos de direção do TRT. Não há norma regimental dispondo sobre a possibilidade e os limites de tempo para a eventual recondução do diretor e dos demais membros da Diretoria da Escola.
- O art. 60 do RITRT-10 estabelece as competências da Escola Judicial, dentre as quais se destaca a de promover os cursos de formação inicial (duração mínima de 30 dias, englobando aspectos funcionais, jurídicos e psicológicos) e continuada dos magistrados.
- Atualmente, a Diretoria da Escola Judicial do 10º TRT é composta pela Desembargadora Flávia Simões Falcão, como diretora, e pelos Desembargadores Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro e Brasilino Santos Ramos e pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, como vicediretores, os quais foram eleitos em dezembro de 2011. A atual Diretora foi reeleita.
- Além da Diretoria, a Escola conta com uma Coordenação Técnica e 5 departamentos, a saber, o Núcleo de Formação Jurídica, o Núcleo de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial, o Núcleo de Educação a Distância, o Núcleo de Pesquisa e Documentação e o Núcleo Administrativo e de Apoio a Eventos.
- A Escola Judicial da 10ª Região abarca também a formação de servidores do Tribunal e demais órgãos jurisdicionais da Região.
- Fisicamente, a Escola carece de melhor instalação, contando apenas com 2 pequenas salas administrativas no prédio do TRT e 2 salas de treinamento. A Coordenação e demais departamentos da Escola encontram-se no prédio do TRT, no térreo. A Coordenação e as Seções de Formação Jurídica e de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial ficam numa sala, enquanto as Seções de Ensino a Distância e Administrativa e de Apoio a Eventos fica em outra sala. Há no prédio do TRT apenas uma sala pequena de treinamentos, que pode, eventualmente, ser dividida, por meio de uma porta sanfonada (sendo transformada num laboratório com 13 computadores e numa sala de treinamentos com 40 cadeiras); atualmente esta sala é utilizada apenas para treinamento de PJe, tendo computadores em todas as mesas; caso precisem de uma sala de treinamentos, a Escola utiliza o auditório do TRT. No TRT não há sala de reuniões da Escola; as reuniões são improvisadas nas salas disponíveis; no TRT a diretora não tem sala onde receber visitas e fazer reuniões em nome da Escola, tendo que utilizar o seu próprio gabinete. No prédio da 513 Norte fica a biblioteca (1º andar), que é vinculada à Escola; existe ainda uma sala de treinamentos; na 513 Norte há espaço para que todos os setores da Escola se instalem, o que não acontece no TRT.

##### b) Formação Inicial dos Magistrados:

- Na formação inicial dos magistrados, o 10º TRT vem observando o módulo de

disciplinas básicas de que trata o art. 4º, I, da Resolução 01 da ENAMAT. A referida resolução estabelece os parâmetros mínimos para o módulo regional da formação inicial dos magistrados do trabalho. Quanto ao bloco de disciplinas complementares de que dispõe o art. 4º, II, da mencionada Resolução, informou a Escola Judicial que, até o presente momento, ele vinha sendo contemplado apenas parcialmente.

- O último curso de formação inicial aberto neste Regional ocorreu entre o 2º semestre de 2009 e o 1º de 2010, tendo participado dele três magistrados.

- O conteúdo programático do curso foi discutido e aprovado por uma comissão de cinco magistrados, constituída para esse fim, dele constando visitas a instalações do Tribunal Regional (total de 3 horas), aulas teóricas (total de 55 horas) e aulas práticas (total de 72 horas), além de participação em eventos abertos.

- Das informações extraídas do material fornecido pelo Regional, a frequência integral no curso de formação inicial é obrigatória para os magistrados empossados, ainda que em momento anterior tenham acompanhado outros cursos similares.

- Deve ser destacado que o último magistrado então vitaliciado no âmbito do 10º TRT fez curso de formação inicial no 15º Regional, mediante parceria entre os Tribunais, por ter este Tribunal concluído que não seria viável ofertar curso de formação inicial apenas para um magistrado.

#### c) Formação Continuada dos Magistrados:

- No que se refere à formação continuada dos magistrados, foram promovidos pela Escola Judicial, nos anos de 2011 e 2012, 32 e 44 eventos, respectivamente, incluindo cursos, palestras, encontros e visitas técnicas.

- Os cursos e demais eventos de capacitação continuada são diversos em seus temas, não se restringindo a questões jurídicas. Ressalte-se que a participação dos magistrados nos cursos e demais eventos de formação continuada foi pequena, devendo ser destacado que em muitos deles inscreveram-se apenas dois ou três juízes. Relewa notar que, em pesquisa feita pela Escola quanto aos temas que seriam mais atrativos e interessantes para serem abordados em cursos de atualização a serem realizados pela Escola, apenas uma magistrada se manifestou, o que reforça a impressão de desinteresse dos magistrados da Região pela formação oferecida pela Escola.

- No ano de 2011, o evento que teve o maior número de adesões foi o curso sobre “A Coleta da Prova Oral”, que contou com 22 magistrados.

- Já no ano de 2012, o evento com o maior número de inscrições foi a reunião informativa sobre projeto de planejamento estratégico, que contou com 71 magistrados.

- De acordo com informações prestadas pela Coordenação da Escola, o grande desafio enfrentado no campo da formação continuada diz respeito à participação dos magistrados nos cursos ofertados, pois, como acima referido, o interesse tem sido baixo. A opção da Escola, diante desse quadro, é franquear também aos servidores a participação nos cursos que são montados, ainda que esses tenham sido inicialmente modelados visando a participação exclusiva dos magistrados. Ressalte-se que a Resolução 9/2011 da ENAMAT, em seu art. 3º, prevê que o magistrado vitalício deve frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de 40 horas-aula por semestre, cabendo às escolas judiciais regionais o respectivo registro e controle.

- Por outro lado, há indicações de que ainda não existe, no âmbito da Escola Judicial do 10º TRT, um projeto pedagógico estruturado visando à formação inicial e continuada dos magistrados. Está em andamento, todavia, processo de revisão dos modelos metodológicos até então adotados, estando em fase de implantação o “Projeto Político Pedagógico”, tendo em conta a estrutura específica do 10º Regional, elaborado em 2010 por profissional da área de pedagogia que já presta

assessoria a Escolas Judiciais de outros Regionais (Prof<sup>a</sup>. Acácia Kunzer, Pedagoga do Trabalho, da UFPr). Tal projeto pedagógico extraiu seus fundamentos das Resoluções nº 01/08 e 04/10 da ENAMAT (esta última revogada pela Resolução nº 7/10 da ENAMAT) e tem por objetivo, em síntese, planejar, implementar e acompanhar a formação inicial de magistrados e servidores da 10<sup>a</sup> Região, bem como desenvolver e implementar itinerários formativos para a sua formação continuada. Os três eixos prático-teóricos relativos às competências a serem adquiridas e/ou desenvolvidas pelos magistrados são os fundamentos das práticas jurisdicionais, as práticas de jurisdição e a gestão.

- Por fim, a Escola Judicial do 10<sup>o</sup> Regional participa de encontros bimestrais organizados pelo Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho – CONEMATRA, tendo como foco o intercâmbio de experiências relativas à formação de juizes do trabalho, mormente a continuada, com vistas a obter resultados mais satisfatórios nesse campo.

#### 5) Residência dos Magistrados no Local da Jurisdição:

- Em atenção à Resolução 37/07 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de juizes residirem fora das respectivas comarcas, o Tribunal Regional do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região editou a Resolução Administrativa 32/07, por meio da qual regulamentou a concessão de autorizações para que os juizes titulares e substitutos possam residir fora da sede do órgão jurisdicional a que estiverem vinculados. A referida resolução destaca o caráter excepcional da concessão da autorização e a condiciona à ausência de prejuízo à atividade jurisdicional. Dispõe que o pedido deve ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Tribunal e prevê a requisição de informações à Corregedoria Regional e a outros órgãos do Tribunal, se necessário, devendo o pleito, após essas diligências, ser submetido ao Tribunal Pleno. Segundo o Regional, atualmente nenhum juiz titular tem autorização formal para residir fora da sede da Vara do Trabalho.

- Ainda de acordo com as informações fornecidas pelo Tribunal e confirmadas durante a correição, observou-se que todos os juizes titulares de Varas do Trabalho do Estado de Tocantins, à exceção do Titular da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Palmas e da Juíza Titular da VT de Gurupi, que está licenciada para presidir a AMATRA-10, indicaram dois endereços de residência, um em Brasília-DF e outro do município sede da Vara do Trabalho que titularizam.

- Convém destacar que a juíza titular da 1<sup>a</sup> Vara de Araguaína (TO) indicou como endereço residencial um hotel localizado na sede da jurisdição e que o endereço informado pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guaraí (TO) é o da própria Vara do Trabalho que titulariza. Em relação a essas situações, o Secretário da Corregedoria Regional da 10<sup>a</sup> Região confirmou que a referida juíza da Vara de Araguaína efetivamente reside no hotel indicado, de segunda a sexta-feira, e que, até o momento, não há registros de reclamações contra a referida magistrada, nem indícios de prejuízos para a atividade jurisdicional. Em relação à Vara do Trabalho de Guaraí (TO), o Regional informou que o Juiz Titular, Dr. Rubens Curado Silveira, encontrava-se licenciado para atuar como Juiz Auxiliar no TST e que atualmente está em gozo de férias, sendo substituído pelo Dr. Almiro Aldino de Sáteles Júnior. Vale ressaltar ainda que, durante a licença da Dra. Noemia Aparecida Garcia Porto, têm atuado na Vara do Trabalho de Gurupi (TO) os Juizes Substitutos Drs. Alcir Kenupp Cunha e Elysângela de Souza Castro Dickel.

#### 6) Atuação da Corregedoria Regional:

- Conforme informação prestada pelo TRT da 10<sup>a</sup> Região, não foi editado nenhum provimento da Corregedoria Regional no biênio 2011-2012. Apesar de não constar

do sítio eletrônico do 10º Regional nenhuma informação relativa à estrutura da Corregedoria Regional, o art. 11, parágrafo único, do RITRT-10 estabelece que o cargo de Corregedor Regional será exercido cumulativamente pelo Presidente, como é de fato, sendo que a Corregedoria Regional não conta com juiz auxiliar.

• Quanto à existência, em andamento, de sindicâncias e inquéritos no âmbito da 10ª Região, temos que em janeiro de 2012 foi autuado o PA n.º 209/2012, com a instalação da Comissão de Investigação Preliminar, Portarias PRE-SECOR n.º 2 e 18/2012, composta pelos Desembargadores João Amílcar Silva e Souza Pavan, Pedro Luís Vicentin Foltran e José Ribamar de Oliveira Lima Júnior, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na atuação dos Magistrados Titular e Auxiliares Fixos da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, a partir de 03/11/2005. Ao término dos trabalhos a referida Comissão recomendou a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta de dois magistrados. O processo foi submetido ao Tribunal Pleno e, em 11/09/2012, foi determinada a abertura de processo disciplinar, na forma da certidão n.º 176/2012, que foi autuado como PADMag 992-40.2012.5.10.0000 e distribuído ao Desembargador Dorival Borges de Souza Neto. Concluída a instrução processual e colhidas as manifestações do Ministério Público e dos magistrados, os autos foram encaminhados ao Gabinete do Relator em 14/02/2013, tendo sido determinado a inclusão em pauta em 12/03/13, cujo julgamento foi marcado para 02/04/13.

• No total, no biênio 2011-2012, foram abertos 4 PADs e 5 sindicâncias.

• Quanto à atividade da Corregedoria Regional, foram analisadas, por amostragem, atas do Corregedor Regional relativamente à sua atuação no ano de 2011. As 32 Varas do Trabalho que integram o 10º Regional foram visitadas pelo Corregedor Regional em 2011 e, segundo resposta ao questionário, em 2012 também.

• Foram verificadas as atas de correições em 2011 em 9 Varas do Trabalho da 10ª Região, além dos Foros e Itinerância, a saber: 4ª e 17ª VT de Brasília, Foro de Brasília, 2ª VT de Taguatinga, Foro de Taguatinga, VT do Gama, VT de Guaraí – TO, 1ª VT de Palmas, Foro Trabalhista de Palmas, VT de Dianópolis, Foro Trabalhista de Araguaína, 2ª VT de Araguaína, Itinerância realizada em Tocantinópolis, VT de Gurupi. Chamam a atenção as VTS de Guaraí-TO e Dianópolis-TO em que de 182 dias úteis, somente foram realizadas 111 audiências (69 dias sem audiências) e 67 audiências (115 dias sem audiência) respectivamente, sem que tenha havido recomendação específica do Corregedor Regional a respeito. Obteve-se a informação “in loco” de que isso se deu em razão de que essas Varas não recebem um número de processos que justifique a realização de audiências em um número maior de dias úteis (Guaraí recebeu, no ano de 2011, 772 processos e solucionou 789 processos e Dianópolis recebeu 273 processos e solucionou 245).

• Até o início dos trabalhos in loco, as atas referentes ao ano de 2012 não foram disponibilizadas no site do TRT da 10ª Região e para a equipe da Corregedoria Geral. Segundo informação obtida na sede do TRT, isso se deu porque as atas não haviam sido assinadas pela Corregedora Regional e, logo, tampouco publicadas. Obteve-se a informação que o atraso na assinatura das atas se deu em razão de ser praxe do TRT conceder aos Juízes Titulares das respectivas Varas, ao final dos trabalhos correicionais, oportunidade para eventuais contestações e observações antes da assinatura da Corregedora Regional. Ressalta-se que foi informado que as atas de 2012 referentes às Varas de Brasília foram assinadas pela Corregedora Regional durante a audiência da equipe da Corregedoria Geral com a Secretaria da Corregedoria Regional, em 18/03/2013, e disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT da 10ª Região em 19/03/2013. As atas das Varas de Trabalho de Taguatinga, Gama e Tocantins ainda não estavam prontas, tendo sido disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT da 10ª Região em 20/03/2013. Não obstante a disponibilização na rede mundial de computadores das atas de todas as Varas do Trabalho da 10ª



Região, relativas a 2011 e 2012, nenhuma se encontrava assinada eletronicamente pela Corregedora Regional, tampouco pelo Juiz Titular da VT respectivamente correicionada.

- Além do atraso na assinatura e disponibilização das atas de correições regionais, constatou-se das atas disponibilizadas, relativamente a 2012, algumas inconsistências, tais como: a) 19ª VT – menciona-se a “não utilização” quase que integral dos convênios citados, sendo que a redação segue no sentido de que houve a utilização quase que integral dos convênios mencionados; b) 4ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 14ª, 15ª Varas de Trabalho de Brasília, 1ª VT de Taguatinga e VT de Gurupi - há tabela incompleta, relativamente ao número de dias de atraso dos processos conclusos para julgamento fora do prazo legal; c) 21ª VT de Brasília - na pág. 09, há inconsistência na redação do 6º §, com a seguinte redação “Por fim, a Ex.ma Corregedora agradeceu às Ex.mas Juízas Elke Doris Just e Martha Franco de Azevedo, à Diretora de Secretaria em exercício ANA MARIA MACEDO MAICÁ, e demais servidores que colaboraram nos trabalhos correicionais pelo carinho da recepção e pela colaboração institucional recebida. ....implantação do PJe, RA 63 e falta de comparecimento de Juízes e servidores aos Cursos e Palestras oferecidos pelo TRT10” (as reticências são da própria ata), não sendo possível extrair o sentido da informação que se pretendeu passar; d) 3ª VT de Taguatinga - o 3º § da página 10, quanto à hora de encerramento da correição, apresenta a seguinte redação “No dia 13 de dezembro de 2012, às 00 horas e 00 minutos, foi encerrada a Correição Periódica Ordinária, presidida pela Ex.ma Desembargadora Presidente e Corregedora, ELAINE MACHADO VASCONCELOS [...]”.

- Observa-se, outrossim, que, em resposta ao questionário apresentado pela Corregedoria-Geral, o TRT informou que todas as Varas da 10ª Região foram correicionadas em 2012. No entanto, da análise dos editais publicados no site do TRT e de informações obtidas in loco, verificou-se que houve alteração de datas das Correições de algumas Varas para 2013, a saber: 1ª Vara de Araguaína-TO para o dia 20/02/2013, 2ª Vara de Araguaína-TO e respectivo Foro Trabalhista para o dia 21/02/2013; bem como a designação para a realização de Correição Ordinária em 2013 das seguintes unidades: Vara de Guaraí-TO (22/02/13) e Vara de Dianópolis-TO (27/02/13).

- Verificou-se, igualmente, que das atas analisadas de 2011 e 2012 não constam determinados aspectos de exame e registro obrigatório em correições regionais em varas do trabalho (art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Destaca-se a inexistência de menção acerca dos incisos I, V, “a”, “b”, “d”, “e”, “g”, do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Os incisos II, III, IV e V, “f”, do citado dispositivo foram referidos de forma indireta ou parcial.

- Constou das recomendações da Correição Geral ordinária anterior, levada a cabo pelo Exmo. Sr. Ministro Barros Levenhagen, que a Corregedoria Regional checasse o procedimento de desconsideração da personalidade jurídica das empresas executadas e a consequente intimação dos sócios acerca da responsabilidade executiva secundária. Nas atas analisadas, referentes a 2011 e 2012, não houve registro específico sobre isso (art. 18, V, “g”, da Consolidação de Provimentos da CGJT).

- Constou também das recomendações da correição geral anterior a determinação de realização de audiências semanais em processos de execução (art. 66, II, da Consolidação de Provimentos da CGJT). Essa informação específica não constou das atas, sendo que em resposta ao questionário enviado pela CGJT o TRT da 10ª Região se limitou a informar que expediu ofício a todos os Juízes do Tribunal quanto às referidas recomendações.

- Em resposta ao questionário da CGJT a Corregedoria Regional encaminhou informações sobre reclamações correicionais e pedidos de providência no biênio

2011-2012, com indicação do objeto das demandas e respectivo desfecho, sendo que, da análise desses dados constatou-se que não houve repetição de temas que justificasse a edição de provimentos.

- Sobre a organização das Varas, obteve-se a informação de que a maioria funciona com 2 Juízes, a exceção de Gama, Guaraí e Dianópolis, que contam com 1 magistrado. Segundo informação da Corregedoria Regional, para suprir a ausência do magistrado, em razão de férias e demais afastamentos, nas Varas que contam com apenas 1 Juiz, foi criada pelo TRT da 10ª Região a figura do "Juiz Virtual" (exemplo: Portaria PRE-SECOR nº 12, de 4/03/13). Constatou-se que essa praxe não encontra respaldo legal, tampouco regimental.

#### 7) Relacionamento do Tribunal com o Ministério Público:

- O MPT da 10ª Região tem por Procuradora-Chefe a Drª Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro e Procurador-Chefe Substituto o Dr. Joaquim Rodrigues Nascimento.

- Conta no total com 38 membros, sendo 13 Procuradores Regionais (dos quais 8 atuando na Procuradoria-Geral do Trabalho e 1 licenciado) e 25 Procuradores do Trabalho (dos quais 1 atuando junto a PGT). Há 3 Ofícios fora de Brasília, em Tocantins, com 5 Procuradores atuando neles (2 no Ofício de Palmas, 2 no Ofício de Araguaína e 1 no Ofício de Gurupi).

- Foram ajuizadas, no ano de 2011, 91 ações civis públicas e 132 em 2012 (116 julgadas e 16 pendentes), perfazendo o total de 223 ACPs no biênio.

- O Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recebeu visita institucional da Exma. Sra. Procuradora-Chefe da PRT da 10ª Região durante a Correição e pode constatar o ótimo relacionamento institucional entre Tribunal e Procuradoria, sem qualquer pendência ou questão conflitante.

#### 8) Relacionamento do Tribunal com a OAB:

- A OAB Seccional de Brasília tem como Presidente o Dr. Ibaneis Rocha, com o qual o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho manteve contato telefônico, registrando também o ótimo relacionamento entre as duas instituições. A Seccional do Tocantins tem como Presidente o Dr. Epitácio Brandão Lopes.

- Quanto ao número de advogados na Região, são 48.213, dos quais 40.000 inscritos na OAB/DF (sendo 31.000 ativos, conforme dado fornecido pela OAB/DF) e 8.213 inscritos na OAB/TO.

- São as seguintes seccionais da OAB na Região: a) 6 Subseções da OAB/DF (Ceilândia, Gama, Planaltina, Samambaia, Sobradinho e Taguatinga) e 13 Subseções da OAB/TO (Alvorada, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Taguatinga e Tocantinópolis).

- Não existem representações do Tribunal contra advogados, nem da OAB contra magistrados da Região.

#### 9) Observância de Normas:

##### a) Processuais:

- Inovação adotada pela 1ª Turma do TRT foi a edição de verbetes sumulados da jurisprudência turmária, com vistas à dinamização dos processos de matérias similares, permitindo o uso das decisões monocráticas. A praxe mais confunde do que contribui para a celeridade e simplificação recursal, uma vez que a exigência legal é a da pacificação jurisprudencial nos Tribunais (cfr. CLT, art. 896, § 3º) e o uso do despacho monocrático diz respeito à consolidação da jurisprudência nos Tribunais e não em seus órgãos fracionários que não sejam especializados (cfr. CPC, art. 557).

•O TRT da 10ª Região tem editado poucos verbetes sumulados, aproveitando apenas os já editados pela 1ª Turma, merecendo a sumulação uma relevância maior, seguindo-se o procedimento dos arts. 476 a 479 do CPC, com as Turmas suscitando o incidente de uniformização e o Pleno pacificando interna corporis a jurisprudência, de modo a reduzir o número de recursos que sobem ao TST por divergência jurisprudencial, uma vez que esta se dá não entre Tribunais, mas entre Turmas.

•Analisando as Correções Parciais e os Pedidos de Providências decididos pelo Corregedor-Geral anterior em relação à 10ª Região, constatou-se quanto àqueles deferidos, que o foram em parte, e versavam sobre a mesma situação fática, qual seja, decisão monocrática do relator no TRT indeferindo petição inicial de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado com o objetivo de suspender hasta pública ou leilão de bem penhorado. Na correção parcial, as partes alegavam que não havia tempo hábil para que fosse julgado o agravo regimental interposto contra a decisão que indeferiu a inicial. Nesses casos, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, à época, não visualizou nenhum ato atentatório à boa ordem processual praticado pelo relator do mandado de segurança, por se tratar de decisão judicial que indeferiu a petição inicial, com respaldo nos arts. 10 da Lei 12.016/09 e 267, I, IV e VI, do CPC. Não obstante, utilizou-se, em todos os casos analisados, do disposto no parágrafo único do artigo 13 do RICGJT/2011 para deferir parcialmente a liminar e imprimir efeito suspensivo ao agravo regimental interposto no mandado de segurança, até o julgamento do referido recurso pelo Colegiado competente, suspendendo, por consequência, a hasta pública ou leilão do bem dos requerentes. Nesses casos, o então Corregedor-Geral, em praxe seguida também por este Corregedor, instava o Relator a dar celeridade ao julgamento do agravo.

•Constatou-se, da análise de processos in loco, que o TRT da 10ª Região tem adotado a prática de expedir, de ofício ou a requerimento do credor, mandado de protesto notarial de sentença judicial condenatória. Nesse particular, cumpre observar que o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, à época, na última correção realizada nesta Corte, em abril de 2011, detectou a existência do Convênio IEPTB do DF e TO, firmado com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, cujo objetivo é a definição de procedimentos a serem observados para protesto de títulos executivos judiciais, consubstanciados em certidões de crédito judicial emitidas pelas Varas do Trabalho da 10ª Região, sem, contudo, tecer recomendação alguma a respeito. No entanto, na correção seguinte à da 10ª Região, bem como em subsequentes, o então Corregedor-Geral teceu considerações sobre o tema e concluiu pelo cancelamento desse tipo de procedimento, com fundamento no art. 709, II, da CLT, mediante prévia comunicação à entidade conveniente, por entender que: a) é de duvidosa legalidade a celebração de convênio cujo objeto é definição de procedimentos para protesto de título executivo judicial, consubstanciado em certidão de crédito trabalhista, tendo em vista o princípio do devido processo legal e o da legalidade estrita dos atos da Administração Pública, consagrados nos arts. 5º, 37, "caput", e 54 da CF; b) há intensa controvérsia jurisprudencial sobre a prática adotada por alguns juízes de expedir mandado de protesto notarial de sentença judicial condenatória, pois tal protesto deveria ser de iniciativa do próprio credor; c) a celebração do convênio para viabilizar o comando judicial acabaria por guindá-lo à condição de fase procedimental da execução, sem que haja, para tanto, previsão em lei; d) a Lei 12.440/11, que acresceu o art. 642-A à CLT, elegeu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como instrumento adicional e eficaz para se alcançar a efetividade da execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho. Ademais, a Resolução Administrativa 1.470 de 2011, mostra-se eficaz no resgate desses débitos, conforme se pôde constatar quando da abertura pontual do Banco Nacional de

Devedores Trabalhistas. Cumpre esclarecer que, diante da divergência doutrinária e jurisprudencial, o então Corregedor-Geral editou o Ato GCJT nº 011/2011, pelo qual procedeu ao cancelamento da recomendação contida na letra "g" da Recomendação nº 001/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente à expedição de mandado de protesto notarial, como integrante da estrutura mínima sequencial de atos de execução a ser observada pelos juízes da execução antes do arquivamento dos autos. Quanto ao 1º grau de jurisdição, o então Corregedor-Geral asseverou que a questão apresentava contornos nitidamente jurisdicionais, de cuja decisão caberia agravo de petição e ulterior recurso de revista (art. 896, § 2º, da CLT). Desse modo, concluiu que não se afigurava oportuna nem conveniente a intervenção administrativa da Corregedoria-Geral seja para recomendar a adoção ou a abstenção dessa medida. Saliente-se, por outro lado, que o Conselho Nacional de Justiça, em decisão proferida no Pedido de Providência 200910000041784, em 15 de dezembro de 2009, consignou ser de "inteira responsabilidade do credor no que concerne ao protesto da sentença transitado em julgado. Os órgãos do Poder Judiciário, embora expeçam a respectiva certidão, não guardam qualquer vínculo com a eventual prática do ato" (grifos nossos).

b) Administrativas:

- No que se refere ao sistema e-Gestão, observou-se que, após sua implantação no âmbito do 10º TRT, os dados estatísticos remetidos ao TST passaram a ser aceitos em substituição ao antigo boletim estatístico de 2º grau, uma vez que, embora detectadas algumas inconsistências pelo sistema de validação do Tribunal Superior do Trabalho, tais imprecisões encontravam-se dentro de uma margem tida como estatisticamente tolerável. Todavia, ciente dessas imprecisões, concentrou-se o 10º Regional, especialmente as áreas de TI, Negócios Judiciais e, ainda, a própria Presidente do Comitê Regional do e-Gestão, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, em ações voltadas ao combate às inconsistências dos dados, tendo logrado debelar grande parte das falhas verificadas, antes e durante o curso da presente correição.

- No que tange à integração entre os sistemas PJe-JT e e-Gestão, informação prestada a este Ministro Corregedor-Geral, nesta data, pelo Juiz José Hortêncio Ribeiro Júnior, titular da Vara de Jaciara do TRT da 23ª Região, juiz auxiliar no TST, responsável pelo sistema PJe-JT, a referida integração deverá estar concluída dentro do prazo de até 90 dias, ou seja, até o dia 22/06/13.

- Quanto ao próprio Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do 10º TRT, ao não prever o sistema a figura do revisor, bem como não contemplar a hipótese de baixa dos autos à origem, o Tribunal viu-se na contingência, para não paralisar os processos, dar-lhes continuidade em meio físico. Teria sido, talvez, mais adequado informar ao TST sobre o problema, para que rapidamente fosse corrigida essa omissão.

- Outro problema detectado durante a correição, que diz respeito ao PJe, foi o relacionado às pesquisas de jurisprudência, pois o sistema não permite o resgate de informações por matérias e temas, o que também deverá ser resolvido pelo TST.

- O TRT da 10ª Região se ressentia também de um sistema de controle adequado dos processos administrativos, que permita o resgate da jurisprudência que se vai formando nessa matéria.

- A Meta 5 de 2011 do CNJ para a Justiça do Trabalho estabelece que deva se "criar um núcleo de apoio de execução". O próprio CNJ divulgou dado estatístico relativo a 2011 de que 12,5% dos TRTS não haviam cumprido a meta, entre eles o TRT da 10ª Região. Em resposta ao questionário enviado pela CGJT, o TRT da 10ª Região se limitou a dizer: "Conforme explicitado no item VIII - 1, O TRT da 10ª Região conta com a Coordenadoria do Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais (CDJUC), que teve origem no Juízo Auxiliar de Conciliações de Precatórios, que

recebe todas as execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública no Distrito Federal para a satisfação das multas administrativas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e os processos conexos (embargos de terceiros, ações anulatórias, etc), pela concentração de execuções trabalhistas da TV Ômega e pelo processamento de acordos celebrados em ações trabalhistas deslocadas para a CDJUC”.

#### 10) Observações Gerais:

- Releva, em primeiro lugar, notar o clima de harmonia e boa convivência que impera atualmente no TRT da 10ª Região entre os seus integrantes, o que constitui o maior patrimônio de um colegiado, tornando possível a solução serena e ponderada das demandas judiciais que lhe chegam para resolver.
- Também é de se destacar o ótimo relacionamento entre os magistrados da 10ª Região e os membros do Ministério Público e advogados, ressaltado pelos dirigentes tanto da Procuradoria Regional do Trabalho quanto da Seccional de Brasília da OAB.
- É de se ressaltar, outrossim, o esforço realizado pelos desembargadores para manter em dia seus gabinetes, tendo a Corregedoria-Geral verificado que, no geral, os gabinetes estão habitualmente zerados ou com resíduos de pequeno porte.
- Há, por outro lado, uma demanda da 1ª instância relativa à “Pauta Humanizada”, encaminhada pela AMATRA X, propondo a limitação de 30 audiências por semana, o que não pode absolutamente ser atendido, em face da geração de estoques incontroláveis de processos. O mesmo drama é vivenciado atualmente pelo próprio TST, com demanda recursal superior a 55 processos/dia por ministro. A solução para o problema passa pela racionalização judicial e melhor alocação dos recursos humanos entre as instâncias da 10ª Região.
- Verifica-se uma desproporção na relação entre demanda processual na 1ª e 2ª instâncias da 10ª Região e o número de servidores de Varas do Trabalho e Gabinetes de Desembargadores, com sobrecarga de trabalho na 1ª instância, o que exige realocação dos recursos humanos com vistas a equilibrar o apoio jurídico com que os magistrados da Região podem contar.
- Quanto à residência dos magistrados no local da jurisdição, a conclusão que se chega é a de que o Estado de Tocantins é, efetivamente, lugar de passagem, uma vez que todos os magistrados que lá atuam indicaram dois locais de residência, um em Tocantins e outro em Brasília. Em que pese tal fato, verificou-se que o 10º Regional observa as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça quanto à obrigatoriedade de regulamentação da autorização para os juízes residirem fora das respectivas comarcas e que não há casos de juízes titulares do 10º Regional que residem fora da sede da Vara do Trabalho em que atuam, ao menos durante todos os dias úteis da semana.
- Quanto à capacitação judicial, a exigência do art. 3º da Resolução nº 9/11 da ENAMAT, no sentido de que cada magistrado vitaliciado deve participar ao menos de 40 horas-aula semestrais de atividades de formação continuada, mostrou-se inviável e excessiva, levando-se em conta a carga de trabalho dos magistrados de 1ª instância da Região e a exigência de afastamento da jurisdição para a participação nesses cursos, conforme exigência do art. 10 da Resolução 159 do CNJ. Como não há sanção ao não cumprimento dessa carga horária semestral, a participação é ínfima, sendo caso de se rever a própria exigência normativa emanada da ENAMAT, para uma carga horária que possa efetivamente ser cumprida. O próprio Planejamento Estratégico da ENAMAT para os anos 2010- 2014 reconhece como um dos fatores negativos para a formação continuada dos magistrados o grande volume de trabalho e o pouco tempo disponível para a formação.

• Ainda no que diz respeito à capacitação judicial, verificou-se que não há, quanto à direção da Escola Judicial, norma regimental prevendo número máximo de reconduções. O art. 3º da Resolução Administrativa 1.140/06 do TST, que criou a ENAMAT, prevê mandato de 2 anos, permitida uma recondução, modelo que seria salutar reproduzir nas Escolas Regionais, para oxigenação de ideias e ampliação da participação de magistrados.

• Quanto à informatização, não é demais ressaltar a vocação histórica do TRT da 10ª Região no campo do desenvolvimento de sistemas voltados à informatização de suas atividades judiciárias, merecendo destaque as aplicações voltadas à automação de salas de audiências das Varas do Trabalho e de salas de sessões do Tribunal, cabendo mencionar a relevância nacional do sistema AUD de automação de audiências, que foi adotado pelo Projeto Nacional como solução para toda a Justiça do Trabalho, hoje perfeitamente integrada ao PJe-JT.

#### 11) Recomendações:

##### I) À Presidência do TRT:

a) Reconhecido o esforço do 10º Regional para a solução dos problemas verificados em relação à inconsistência dos dados que abastecem o sistema e-Gestão, confere-se ao TRT o prazo de 30 dias para a integral reparação das falhas remanescentes, contados da publicação da presente ata.

b) Recomenda-se a conclusão dos estudos levados a cabo pela Presidência do TRT sobre realocação de funções gratificadas, de gabinetes de desembargadores para Varas do Trabalho, enviando os à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

c) No que concerne ao protesto de ofício, pelo juízo da execução, das sentenças proferidas, considerando o fato de que já foram cancelados idênticos convênios como o firmado pelo 10º TRT, pelo anterior Corregedor-Geral, nos demais Regionais que adotavam a mesma prática, bem como a decisão proferida pelo CNJ, faz-se necessário também cancelar no TRT da 10ª Região o Convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seções do Distrito Federal e Tocantins.

d) Recomenda-se a cessação imediata da substituição de juízes em férias ou licenças por “juízes virtuais”, por não encontrar respaldo legal, devendo ser revogada a portaria que instituiu tal figura.

e) Recomenda-se a implementação, com a urgência que o caso requer, do projeto de “data centers” replicados (um no Edifício-Sede do TRT e outro no Foro de Brasília), segundo o modelo de salas seguras com alta disponibilidade, idealizado pelo 10º Regional e aprovado pelo CSJT, que fez dotação dos recursos orçamentários necessários a sua integral consecução. E aprovados e preenchidos, ainda que parcialmente, os novos cargos de analistas de sistemas, deverão ser cancelados os contratos de terceirização de pessoal da área de TI, mormente no que se refere aos 2º e 3º níveis (presenciais) de atendimento ao usuário, bem como àqueles afetos ao projeto denominado fábrica de software, devendo o efetivo correspondente ser substituído por pessoal do quadro permanente do Tribunal.

##### II) À Corregedoria Regional:

a) A praxe adotada nas correições gerais ordinárias, de ofertar oportunidade para que os Juízes Titulares das Varas do Trabalho correicionadas façam observações relativas às atas, a par de acarretar atraso à conclusão dos trabalhos e publicação das atas, não é condizente com a finalidade principal da Correição. Recomenda-se que, tão logo os trabalhos correicionais sejam concluídos, a ata seja elaborada e assinada pela Corregedora Regional, com celeridade, não havendo de se falar em concessão de prazo às autoridades correicionadas. Outrossim, recomenda-se que as atas sejam disponibilizadas e publicadas na imprensa oficial somente após assinatura digital da Corregedora Regional e do Juiz Titular da Vara correicionada,

no prazo máximo de 15 dias do término da correição.

b) Recomenda-se ainda que, se houver erro material, inconsistência ou divergência de dados na ata já publicada, esta deve ser republicada pela Corregedoria Regional, e não corrigida pelo Juiz de 1º Grau, conforme informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional.

c) Recomenda-se que a Corregedoria Regional siga integralmente o disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto aos aspectos de exame e registro obrigatório em ata.

III) Ao Tribunal:

a) Adoção do procedimento previsto no art. 896, § 3º, de sumulação da jurisprudência do Tribunal, evitando-se o fracionamento de súmulas turmárias e propiciando a pacificação da jurisprudência no TRT e o uso em maior escala do despacho monocrático para solução dos recursos.

b) Quanto à capacitação judicial, o TRT da 10ª Região se ressentiu de uma Escola Judicial melhor instalada, de um programa pedagógico mais consistente e de um engajamento maior dos magistrados na formação continuada. Recomenda-se, assim, ao Tribunal que viabilize a identidade física da Escola Judicial Regional, unificando num único espaço físico, com instalações adequadas, a Escola. Quanto aos cursos de formação continuada oferecidos, a consistência dos programas deve levar em conta a vocação didática dos professores e as competências concretas que se deseja desenvolver nos magistrados, não se limitando a convites de autoridades para palestrar ou eventos sociais com temáticas genéricas. Quanto ao engajamento desses, recomenda-se que haja uma cobrança na resposta às pesquisas de interesse e necessidade de cursos e de condições de realização.

12) Registros:

Durante o período da correição, tiveram audiência com o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho os Exmos. Srs. Desembargadores Elaine Machado Vasconcelos, Presidente e Corregedora Regional, André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Vice-Presidente do TRT; Flávia Simões Falcão, Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Douglas Alencar Rodrigues; João Amilcar Silva e Souza Pavan; Maria Regina Machado Guimarães; Mário Macedo Fernandes Caron; Heloísa Pinto Marques; a Drª. Noemia Aparecida Garcia Porto, Presidente da AMATRA X, acompanhada do Juiz da 14ª Vara do Trabalho de Brasília; Cristiano Siqueira de Abreu e Lima; a Drª. Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro, Procuradora -Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, e o Dr. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama. No dia 21 de março, às 9 horas, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho reuniu-se com os juízes de 1ª instância. E no dia 22 de março, às 15h00, com os senhores Desembargadores.

13) Agradecimentos:

O Ministro Corregedor-Geral agradece ao Tribunal, na pessoa da Exma Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, Presidente e Corregedora da Corte, a excepcional atenção, presteza e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, na pessoa dos servidores Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor da Secretaria-Geral Judiciária, Flávio Augusto Sabbá Franco, Secretário da Corregedoria Regional, Jodeir Rodrigues da Silva, Coordenador de Pessoal e de Informações Funcionais, Marcos Barbosa Andrade, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações, e Vânia Melo Dutra, Secretária de Apoio Judiciário, por ocasião das atividades da Correição, extensivos aos servidores e diretores da Corte, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração. Registra, finalmente, os agradecimentos às servidoras Mercedes Maria Moura Machado Newton e Maria de

Fátima de Almeida, que secretariaram os trabalhos correicionais.

14) Encerramento:

A Correição Geral Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e por mim, WILTON DA CUNHA HENRIQUES, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**  
**Desembargadora Presidente do**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**

**WILTON DA CUNHA HENRIQUES**  
**Diretor da Secretaria da**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**